



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0706/2015

Preliminarmente, o presente projeto de lei de denominação visa denominar o logradouro público no Distrito de Vila Prudente inominado para PRAÇA ALVARO CARDOSO.

Acerca dos aspectos da legalidade da proposição tecemos o que se segue.

Trata-se de matéria de interesse local sobre a qual compete ao Município legislar nos termos do art. 30, inciso I da Constituição Federal e do art. 13, e incisos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

A referida matéria também respeita os ditames da Lei 14.454 de 27 de junho de 2007.

Passemos ao mérito e à biografia do homenageado.

Alvaro Cardoso, brasileiro, nascido em São Paulo aos 28 de outubro de 1921, filho de João Cardoso e Clara Cardoso, tendo falecido na cidade de Santos, no Estado de São Paulo em 16 de outubro de 2003, aos 81 anos.

Formado em 1 de dezembro de 1948, possuía registro no Conselho Regional de Contabilidade no Estado de São Paulo. Em 2 de março de 1964 criou a Iguassu Contabilidade e Assuntos Fiscais.

Ativo, profundo estudioso da contabilidade deu os rumos a empresa Iguassu hoje denominada Garutti Contabilidade e Assessoria, estabeleceu a empresa com bases sob o manto da ética, seriedade, competência e profissionalismo, como ele assim era.

Casado com Thereza Rodrigues Cardoso, sempre foi amoroso e pai de sua única filha, Leda Laís Cardoso que lhe deu três netos amados pelo vovô, Marcus Jair, Alvaro Neto e Lucyanna Cardoso Garutti Ibrisimovic, e ainda teve 5 bisnetos Rafael, Juan, Pietra, Victor, Luca e Mikela.

Foi um homem digno e exemplar. Participou de várias obras de caridade e benemerência.

Sua vida sempre se baseou na trilogia: Família/Trabalho/Caráter e assim norteou o seu exemplo de vida à sua família. Seu falecimento foi noticiado pelos jornais O Estado de São Paulo e A Tribuna.

Diante do exposto, aclamo a atenção dos nobres parlamentares para análise da presente proposição para que ao fim possamos aprová-la por ser medida relevante e de extrema importância.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/12/2015, p. 108

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.